DECRETO Nº 14.533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 3.903, de 12 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE n.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Soledade à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Fevereiro/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Março/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Abril/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Maio/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Junho/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Julho/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Agosto/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Setembro/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Outubro/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Novembro/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 500,00 | Prêmio 2: R$ 500,00
Dezembro/2026	Dinheiro	Prêmio 1: R$ 1.000,00 | Prêmio 2: R$ 1.000,00

Art. 2º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º- Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: Paulo Ricardo Cattaneo
Cargo: Prefeito Municipal
Tipo de responsável: Titular
Local de retirada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo localizada na Av. Júlio de Castilhos n. 898, Centro, em Soledade/RS
E-mail: semditur@soledade.rs.gov.br
Telefone: 0800 000-4462

Responsável: Eduardo José Tatim Rotava
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
Tipo de responsável: Suplente
Local de retirada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, localizada na Av. Júlio de Castilhos n. 898, Centro, em Soledade/RS
E-mail: semditur@soledade.rs.gov.br
Telefone: 0800 000-4462

§2º- A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 14.296, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade/RS, 18 de dezembro de 2025.

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade

TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Soledade/RS, cuja sede da administração municipal se localiza na Av. Júlio de Castilhos, 898, bairro Centro, telefone para contato 0800 000 4462 representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Cattaneo, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Soledade, 11 de dezembro de 2025.

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal